

CM  
GABINETE DO PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.322, DE 20 DE MARÇO DE 1985.



Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Promoção Social, objetivando a execução de obras de construção de creches, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a:

- I - Firmar convênio como Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Promoção Social, objetivando a execução de obras de construção de creches;
- II - receber, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado da Promoção Social, os recursos necessários a fazer face à despesa de corrente do convênio mencionado no inciso anterior, no valor de até Cr\$75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros);
- III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;
- IV - abrir crédito adicional, especial, plurianual, através de Decreto, para efetuar as despesas com a execução dos objetivos fixados no convênio, supra-citado, conforme dotação abaixo classificadas:

|          |                                  |                |
|----------|----------------------------------|----------------|
| 6        | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS |                |
| 6.15     | Divisão de Obras                 |                |
| 15       | Assistência e Previdência        |                |
| 81       | Assistência                      |                |
| 4830     | Assistência ao menor             |                |
| 4831.018 | Construção de Creches            |                |
| 4110     | Obras e Instalações              | Cr\$75.000.000 |



# Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO .....Lei nº2.322/85.....Fls.02.....

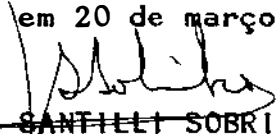
Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizada no inciso IV ' deste artigo será proveniente do excesso de arrecadação de Transferências de Capital, classificado, na seguinte rubrica da Receita, a saber:

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL  
2400.00.00 - Transferências de Capital  
2420.00.00 - Transferências Intergovernamentais  
2422.00.00 - Transferências dos Estados  
2422.09.00 - Outras Transferências dos Estados  
2422.09.04 - Auxílio da Secretaria da Promoção Social  
do Estado de São Paulo - Construção de  
Creches.....R\$75.000.000 '

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº2.301, de 14 de novembro de 1984.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de março de 1985.

  
~~JOSÉ SANTILLI SOBRINHO~~

Prefeito Municipal

  
EUCLYDES NOBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 20 de março de 1985.

  
EUCLYDES NOBILE

Diretor do Departamento de Administração